



GUARANI FUTEBOL CLUBE
CAMPEÃO BRASILEIRO DE 1978

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Balancete do Exercício de 2018

Ilmos. Srs. Presidentes do Conselho Deliberativo e do Conselho de Administração, Superintendente Executivo, Membros do Conselho Deliberativo e Membros do Conselho de Administração do Guarani Futebol Clube

Para os fins previstos no artigo 75, III, IV e V do Estatuto Social, abaixo transcrito:

Artigo 75 - Compete ao Conselho Fiscal:

III - acompanhar e fiscalizar com autonomia, por qualquer de seus membros, o cumprimento dos deveres legais e estatutários dos órgãos de poder, gestão e execução;

IV - analisar com autonomia os lançamentos contábeis, balancetes periódicos e balanço anual apresentados pelo Conselho de Administração, emitindo parecer fundamentado e encaminhando as conclusões, bem como informações complementares que entender necessárias ou úteis, ao Conselho Deliberativo e à Assembleia Geral, para deliberação;

V - relatar, ao Conselho de Administração ou ao Conselho Deliberativo, irregularidades, fraudes, violação da lei ou do Estatuto, sugerindo as medidas cabíveis para proteção dos interesses do Guarani Futebol Clube;

Os abaixo assinados, Membros do Conselho Fiscal, apresentam o seu **PARECER** sobre o Balanço Patrimonial do **Guarani Futebol Clube**, referente ao Exercício de 2018, apresentados pelo Conselho de Administração.

Inicialmente justificamos a ausência do Conselheiro Fiscal Sr. Ricardo Melo Soares que deixa de assinar presente instrumento uma vez que apenas nesta semana foi convocado para ocupar a vaga neste Conselho Fiscal no lugar do Conselheiro Antonio Carlos dos Santos. Por fim informamos que o Conselheiro Fábio Fernandes optou por abster-se ao direito ao voto, por haver participado apenas da reunião de hoje, tendo justificado a sua ausência na reunião realizada no dia 25 de fevereiro de 2019.

Registramos ainda as presenças dos Senhores Marcelo Tasso (Superintendente Administrativo), Gerivaldo Manoel de Souza (Profissional de Contabilidade) e Palmeron Mendes Filho (Presidente do Conselho de Administração) nas reuniões realizadas nos dias 25 e 26 de fevereiro de 2019.



GUARANI FUTEBOL CLUBE
CAMPEÃO BRASILEIRO DE 1978

De suma importância registrar que houve descumprimento de prazo estabelecido no Estatuto Social do Guarani Futebol Clube, no tocante ao Terceiro Trimestre de 2018, o que acarretou na análise conjunta do Segundo Semestre nas reuniões ocorridas nos dias 25 e 26 de Fevereiro. Razão pela qual advertimos ao Conselho de Administração e ao Superintendente Executivo em relação a **INTEMPESTIVIDADE** bem como levamos, neste ato, ao conhecimento dos membros do Conselho Deliberativo. Salientamos que não houve maiores prejuízos diante da designação realização da Assembleia Geral Ordinária de análise do Balanço ainda em Fevereiro, o que possibilita a divulgação e a publicação do Balanço Patrimonial em jornal, até o ultimo dia de Abril, tal qual determinado em lei.

No mais, passamos a análise documental apresentada:

Examinando contratos, documentação contábil e bancária, apresentados pelo Superintendente Executivo ao Conselho Fiscal, referente ao período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2018, assim como informações e esclarecimentos recebidos no decorrer do período, **o Conselho Fiscal por MAIORIA de seus membros, registrando a abstenção do Conselheiro Fiscal Fábio Fernandes emite parecer conclusivo, opinando pela APROVAÇÃO COM RESSALVAS**, principalmente no tocante a intempestividade e demais pontos salientados abaixo:

Por fim o Conselho Fiscal faz as seguintes análises:

Intempestividade nas demonstrações

O Estatuto Social do Guarani Futebol Clube, determina que a realização de reunião do Conselho Deliberativo trimestralmente para análise dos Balancetes Trimestrais. Ocorre porém que no tocante ao terceiro trimestre de 2018, não nos foi encaminhada a documentação necessária para a elaboração do relatório do Conselho Fiscal, sendo certo que realizamos a análise do terceiro e quarto trimestre apenas em fevereiro de 2019, caracterizando ofensa ao Estatuto Social.



GUARANI FUTEBOL CLUBE
CAMPEÃO BRASILEIRO DE 1978

Do acréscimo nas Contingências Tributárias

No exercício de 2018 houve um enorme acréscimo nas Contingências Tributárias em razão do Processo Administrativo nº 10830.721915/2016-17 originário através do Auto de Infração lavrado em 30/11/2016 e transitado em julgado administrativamente em 16 de Novembro de 2018 no valor de R\$ 20.325.244,91 (vinte milhões, trezentos e vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos) suspendendo a isenção do GFC e tornando exigível os tributos de IRPJ, CSLL, PIS e Cofins para os anos de 2011, 2012 e 2013 o que gerou um prejuízo contábil ao Guarani Futebol Clube no exercício de 2018.

Segundo informações obtidas perante o Conselho de Administração do Guarani, esgotou-se a esfera administrativa restando apenas a contestação judicial.

Da falta de contabilização da Depreciação

Dos documentos que nos foram apresentados não identificamos a contabilização da Depreciação, o que também gera uma distorção significativa no Balanço Patrimonial. O contador nos comunicou que na manhã seguinte registraria os lançamentos de Depreciação do Ativo. Caso os lançamentos sejam realizados retiraremos as ressalvas.

Possíveis Inconsistências contábeis

- a) Algumas contas de menor valor monetário apresentam os mesmos saldos de Dezembro de 2017, o que nos leva a crer que são apenas saldos contábeis que devem ser estornados. Entre elas destacamos as contas do Ativo: Cheques Devolvido, Descontos de Boletos, Adiantamentos de Salários, com destaque para o Grupo Empréstimo e Financiamento de Terceiros, Fornecedores Loja e Fornecedores Clube, Obrigações Tributária e Obrigações Previdenciárias;
- b) Os empréstimos não receberam lançamentos de atualização monetária, apesar de haver previsão contratual neste sentido;
- c) Diversas contas de Receitas e Despesas poderiam ser unificadas, pois apresentam operações similares;
- d) A conta fornecedores necessita ser submetida a uma ampla conciliação, pois aparentemente apresentam contas prescritas;
- e) Diversas obrigações acessórias descumpridas, tais quais: entrega de DCTF, GIA, SEFIP, CAGED.



GUARANI FUTEBOL CLUBE
CAMPEÃO BRASILEIRO DE 1978

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA – SITE OFICIAL

O **Guarani Futebol Clube** implantou em 2014 o Portal da Transparência em seu Site Oficial, levando aos seus associados e torcedores informações em todos os setores administrativos, possibilitando inclusive a leitura das Atas de reuniões dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, e de Assembleias. Atualmente, o Portal da Transparência encontra-se desatualizado e inativo em sua maior parte. Dificultando o acesso a informações que deveriam ser do inteiro conhecimento da coletividade Brugrina. Em seu lugar foram incluídos os itens “GESTÃO” e “GOVERNANÇA”, mas que apresentam limitação de acesso, dados desatualizados e links inativos. Sequer conseguimos abrir o Estatuto Social.

INVESTIMENTO NAS CATEGORIAS DE BASE

Corretamente o **Guarani Futebol Clube** passou a contabilizar como investimento (Ativo) os valores gastos na formação dos atletas integrantes de suas categorias de base, porém não nos foi apresentado em relatório detalhado de composição dos atletas que compõem cada uma das categorias, bem como há quanto tempo estão no clube, quais seus procuradores e qual a expectativa de aproveitamento na equipe principal.

DIREITO DE IMAGEM

A conta contábil de Direito de Imagem sob atletas permanece com o mesmo saldo apresentado em 31.12.2017, este valor deve ser revisto, sendo ainda emitido um relatório individualizando o valor correspondente a cada um dos atletas que possuem vínculo com o clube.

DOS REGISTROS ESPECÍFICOS

Achamos conveniente registrar alguns fatores positivos, quer em razão do alto valor envolvido, quer em razão do bom resultado obtido, também deve ser ressaltado.

Da Previsão Orçamentária de 2018

Os números apresentados na Previsão Orçamentária no início de 2018 foram respeitados em sua grande maioria. A exceção deu-se em razão de causas imprevisíveis, tal qual o aumento das Contingências Tributárias.



GUARANI FUTEBOL CLUBE
CAMPEÃO BRASILEIRO DE 1978

Redução das Contingências Cíveis

O Conselho Fiscal aponta como fator positivo o acordo efetivado no Processo Cível nº 0016969-83.2016.8.26.0114 através do qual Guarani Futebol Clube e Martin & Mafia Ltda colocaram fim ao Processo Cível nº 0029500-56.2006.8.26.0114 onde havia designação de Leilão do Terreno da Rodovia dos Bandeirantes. No acordo homologado pela Vara da Fazenda Pública de Campinas pagando a quantia de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) o Guarani não só quitou a quantia superior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), como também conseguiu a liberação de mais de R\$ 1.200.000,00 (um milhão em duzentos mil reais) em penhoras, que foram encaminhadas para a justiça do trabalho.

Compensação das Antecipações do VGV

Durante o exercício de 2018 o Guarani conseguiu compensar 5 (cinco) de 10 (dez) parcelas de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) que foram antecipadas em 2016 para ajudar na conquista do acesso para a Série B. Este é um dado significativo, pois quanto menor o valor antecipado do VGV, maior o saldo que o Guarani terá a sua disposição ao final do projeto imobiliário.

V - CONCLUSÃO

O Conselho Fiscal por maioria dos seus membros, registrando a ausência justificada de Ricardo Melo Soares e a abstenção ao voto do Dr. Fábio Fernandes, emite parecer conclusivo opinando pela APROVAÇÃO COM RESSALVAS, nos exatos termos contidos no presente documento, dando ênfase para a intempestividade da apresentação dos documentos referentes ao terceiro trimestre de 2018.

Aproveitamos a oportunidade para transmitir-lhe nossos mais elevados protestos de estima e consideração.

Campinas, 26 de Fevereiro de 2019.



GUARANI FUTEBOL CLUBE
CAMPEÃO BRASILEIRO DE 1978

Claudio Luiz Frizzarini Valente

Cesar Vinicius Licco

Fábio Fernandes

Acácio Amaral Barbosa